



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 25.093.852-7

1. **Objeto:** Aquisição de materiais para higienização e sanitização da ordenhadeira no setor de bovinocultura de leite da Fazenda Escola.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade medida	QTD
01	Descrição do item: Pré-dipping de Teto solução Espumante; Material: Líquido de ácido Lático, clorexidina, e iodo. Utilização: É utilizada para eliminar microrganismos, bactérias, fungos e detritos que estão na pele do teto. Detalhes específicos aos itens: Produto embalado em galão plástico resistente, com tampa resistente a vazamentos, rótulo impresso em língua portuguesa, contendo: Composição do produto, Procedência, Lote, Validade, Registro na ANVISA e demais itens conforme legislação atual vigente. Unidade de Fornecimento: Galão com 5 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Galão de 5 litros	10
02	Descrição do item: Pós-dipping de Teto Base de Clorexidina ou Iodo; Material: Líquido de ácido lático, clorexidina, e iodo. Utilização: É utilizada após a ordenha, para evitar risco de exposição quando o canal do teto (esfíncter) estiver aberto. Detalhes específicos aos itens: Produto embalado em galão plástico resistente, com tampa resistente a vazamentos, rótulo impresso em língua portuguesa, contendo: Composição do produto, Procedência, Lote, Validade, Registro na ANVISA e demais itens conforme legislação atual vigente. Unidade de Fornecimento: Galão com 5 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Galão de 5 litros	06



03	Descrição do item: Detergente Ácido para desinfecção de ordenhadeira; Material: Líquido de iodo livre, glicerina, sorbitol ou lanolina. Utilização: É utilizada para dissolver depósitos de resíduos de minerais como cálcio e magnésio nas tubulações e peças de borracha da ordenhadeira. Detalhes específicos aos itens: O produto deve conter agentes emolientes Glicerina ou Lanolina em concentração mínima de 10%. O Produto deve ser embalado em galão plástico resistente, com tampa resistente a vazamentos, rótulo impresso em língua portuguesa, contendo: Composição do produto, Procedência, Lote, Validade, Registro na ANVISA e demais itens conforme legislação atual vigente. Unidade de Fornecimento: Galão com 5 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Galão de 5 litros	8
04	Descrição do item: Detergente Alcalino Clorado para sistema interno da Ordenhadeira; Material: Líquido Utilização: Higienização e limpeza da ordenhadeira da Fazenda Escola. Detalhes específicos aos itens: Detergente, TIPO: Alcalino Clorado, USO: Desinfecção de ordenhadeira, COMPOSIÇÃO: Mínimo de 4% de princípio ativo. Produto embalado em galão plástico resistente, com tampa resistente a vazamentos, Rótulo impresso em língua portuguesa, Contendo: Composição do produto, Procedência, Lote, Validade, Registro na ANVISA e demais itens conforme legislação atual vigente. Unidade de Fornecimento: Galão com 5 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Galão de 5 litros	15
5	Descrição do item: Malha filtrante para mangueira de ordenhadeira; Material: Tecido não tecido (TNT).	Caixa com 100 unidades	10



	Utilização: Filtragem do leite; Detalhes específicos aos itens: Tamanho aproximado de: 650 X 62. Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
06	Descrição do item: Detergente de uso Neutro; Material: Líquido. Utilização: Higienização e limpeza da ordenhadeira da Fazenda Escola. Detalhes específicos aos itens: PRINCÍPIO ATIVO: Nonil Fenol Etoxilado, 68757 COMPOSIÇÃO: sem alcalinidade, sem amônia Embalado em galão plástico resistente, com tampa resistente a vazamentos, Rótulo impresso em língua portuguesa, Contendo: Composição do produto, Procedência, Lote, Validade, Registro na ANVISA e demais itens conforme legislação atual vigente. Unidade de Fornecimento: Galão com 5 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Galão de 5 litros	20
07	Descrição do item: Óleo Lubrificante de Ordenhadeira; Material: Líquido Utilização: É um componente vital para o funcionamento da bomba de vácuo, para que a bomba não sofra atrito excessivo, não superaqueça, não trave, e não ocasione o interrompimento da produção do leite. Unidade de Fornecimento: Galão com 5 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Galão de 5 litros	05
	TOTAL		74

2. Critério de julgamento: por item

3. LOCAL DA ENTREGA:



3.1 O objeto do contrato deverá ser entregue na Unidade solicitante da Universidade, na cidade de Bandeirantes-PR, situado Rua ROD. BR 369, KM 54, Vila Maria. CEP: 86.366-570, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, conforme acordo prévio e/ou ordem de fornecimento enviada por meio eletrônico, obedecendo às normas de segurança que disciplinam o transporte de sêmen congelado, no horário de 07:30 as 12:00 e das 13:30 as 17:00h.

4. GARANTIA:

4.1. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no momento da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO

4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. PRAZO: O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada

6. Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

7. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)



6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

8. Deveres e responsabilidades da contratada:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do material conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviço, na qual constarão as indicações referentes aos itens constantes (os) neste termo de referência;

8.1.2. Os dados constantes a identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

8.1.8. Sujeitou-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

9. Deveres e responsabilidades da contratante:

São obrigações da Contratante:



9.1.1. Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Sanções Administrativas:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem



acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

10.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

10.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o **valor correspondente ao** item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

10.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

10.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7 impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;

10.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,



observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

Jacarezinho, 19 de março de 2026

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

UENP